



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA

Fis. Nº 125

Servidor: 9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018/CPL/PMV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 011

Proc. nº: 010601 0000

Rubrica: 9

Processo nº 00.00.48/2018

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data: 31.12.2018

Horário: 17:30 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana-MA.

Meio de Contato: cplviana2017@gmail.com

O Município de Viana/MA, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal de Viana – Ma, inscrita sob o CNPJ nº 06.439.988/0001-76, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana-MA, por intermédio da Pregoeira, instituídos pelo Ato de Nomeação Coletiva/GAB/PMV, datado em 01 de janeiro de 2018, torna público aos interessados que, com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto 7894/2013, Decreto nº 9.488/2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal 61/2017 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, encontra-se aberta à licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Forma de Fornecimento: **Parcelado**, em que, no dia **31 de dezembro de 2018, às 17:30h da tarde**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana-MA, estará recebendo propostas e documentação para a **Registro de preços para contratação de empresa produtora para realização de festas e eventos de acordo com o calendário município de Viana/MA, conforme quantidade e especificações discriminadas no Anexo I do Edital**, através da Pregoeira Oficial do Município.

Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar o edital, junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da Prefeitura Municipal de Viana-Maranhão, sita a Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante a entrega na Comissão de Licitação, de uma(01) resma de papel A4, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **Registro de Preços para Contratação de empresa produtora para realização de festas e eventos conforme calendário do Município de Viana/MA**, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

1.2. O valor estimado desta licitação é de R\$ **8.091.646,67 (oito milhões, noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, Anexo I do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, expresso no estatuto ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA

Fis. Nº 125

Servidor: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 042

Processo nº: 000601/2000

Rubrica: [assinatura]

- 2.2. Não poderão participar desta licitação, diretamente ou indiretamente, pessoas jurídicas:
- a) Cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste Pregão;
 - b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
 - d) Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
 - e) Que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viana/MA;
 - f) Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Viana/MA, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
 - g) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - h) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Viana/MA, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
 - i) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Viana/MA, conforme art. 47 da Lei Federal nº 12.462/2011 (RDC), durante o prazo da sanção aplicada;
 - j) Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção derivada de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, de acordo com o art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
 - k) Proibidas de participar de licitação, tendo por objeto aquisições, alienações, realização de obras e serviços, concessão de serviços públicos, na administração pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal, bem como em entidades da administração indireta, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, em razão de pena por prática de infração da ordem econômica, de acordo com o art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011 (Lei Antitruste);
 - l) Proibidas de contratar com o Poder Público por ato de improbidade, com decorrente inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
 - m) Sociedades empresariais estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - n) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos serviços, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - o) Que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

[assinatura] 8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA

Fls. Nº 127

Servidor: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 043
Proc. nº: 010601/2000
Rubrica: [assinatura]

familiar com servidores lotados na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

p) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. A simples apresentação da Proposta de Preços implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.4. São destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), que demonstrem esta condição: os itens com valores totais estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014; os quantitativos em separado que estejam no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) de cada lote objeto desta licitação (cota reservada), nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Não havendo vencedor para a cota destinada a ME/EPP, esta será adjudicada ao vencedor da cota não destinada a ME/EPP, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota não destinada a ME/EPP. Se a mesma licitante vencer a cota destinada a ME/EPP e a cota não destinada a ME/EPP, a contratação deverá correr pelo menor preço ofertado pela empresa. A licitante ME/EPP poderá ofertar proposta de preços para todos os lotes. Será declarada inidônea a licitante que tentar usufruir do tratamento diferenciado concedido a ME/EPP sem atender os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2016.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados para a Pregoeira com até 02 (dois) dias úteis da data marcada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento, por meio eletrônico, através do e-mail: cplviana2017@gmail.com ou protocolados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.

3.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. A Pregoeira poderá auxiliar-se do apoio de setores da Prefeitura Municipal de Viana/MA para responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5. As eventuais alterações aos termos deste Edital serão disponibilizadas a todos os interessados.

3.6. Em caso de alteração do texto do Edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

3.7. A Comissão Permanente de Licitação - CPL notificará somente os interessados que preencherem o "Recibo de Retirada do Edital" do Edital na sede da CPL.

3.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

[assinatura]
A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 044Proc. nº: 0206015/2020Rubrica: [assinatura]

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos Envelopes nº 01 e 02:

- a) Tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão.
 - b.1) procuração por instrumento particular e Carta Credencial (ANEXO II) deverão estar acompanhadas de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b.2) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverá obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento ser firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;
 - b.3) No caso de procuração expedida por Tabelionatos de Notas deverá ser observado o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento e da averbação na Junta Comercial, de cópia do instrumento de procuração outorgando poderes de administração, de gerência dos negócios, ou de movimentação de conta corrente vinculada de empresa individual de responsabilidade limitada, de sociedade empresarial, de sociedade simples, ou de cooperativa.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4.3. A autenticação por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, no horário das 8h às 14h de segunda a sexta-feira.

4.4. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.5. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o representante legal ou procurador de participar da fase de lances, de negociar preços, de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA

Fls Nº 129

Servidor: 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - I

CPL: 045

Proc. nº: 010801-9000

Rubrica: 8

manifestar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública deste Pregão.

4.6. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos Envelopes.

4.8. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.9. Os documentos de credenciamento serão conferidos pela Pregoeira a cada sessão pública realizada. Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, novo credenciamento deverá obedecer a regras do item 5.1 deste Edital.

4.10. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, separados dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

a.1) A licitante que não apresentar a respectiva Declaração poderá firmá-la por escrito no ato do credenciamento.

b) Declaração de Enquadramento e/ou Reenquadramento, Certidão Simplificada ou Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante para fins de comprovação de que é Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) A Pregoeira poderá determinar a realização de diligência para dirimir eventual dúvida quanto à Receita Bruta da licitante no exercício anterior, com a ressalva de que o Balanço é considerado exigível após 1º de maio.

4.11. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.11.1. A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 046
 Proc. nº: 010601/2020
 Rubrica: [assinatura]

- 4.12. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira poderá excluir a licitante, por falta de condição de participação, conforme previsto no item 3.3 do Edital.
- a. Encerrada a fase do credenciamento, serão recebidos os Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 Prefeitura de Viana/MA Data: 31/12/2018 Hora: 17:30hs Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 Prefeitura de Viana/MA Data: 31/12/2018 Hora: 17:30hs Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
---	--

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail) ou fac-símile.
- 5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 5.5. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da CPL, mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.
- 5.5.1. A autenticação por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia útil anterior à data marcada para a sessão de abertura deste Pregão, na Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta- feira.
- 5.5.2. Somente serão aceitas cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 5.8. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação abertos deverão ser juntados aos autos do Processo e não serão devolvidos às licitantes.

[assinatura]



Fis. Nº 131
Servidor: 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 017
Proc. nº: 010601/2020
Rubrica: [assinatura]

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

- a) Modelo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante no ANEXO IV deste Edital;
 - a.1) A licitante poderá utilizar modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes e constantes da Proposta de Preços ANEXO IV deste Edital, de forma que não altere e/ou descaracterize a substância do modelo indicado;
 - a.2) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado;
 - a.3) Serão aceitos preços em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei Federal nº 9.069/1995;
 - a.4) Havendo divergência nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do item, cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta;
- b) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- c) Data e assinatura do representante legal da licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura;
- d) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Viana/MA.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta. Em nenhuma hipótese, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os serviços sem ônus adicionais.

6.3. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

6.3.1. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.3.2. A falta de data, rubrica e/ou assinatura na Proposta de Preços poderá ser suprida pelo

[assinatura] [assinatura]



Fls. N° 132
Servidor: 7

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 48
Proc. nº: 010601-2020
Rubrica: 0

representante legal, presente na sessão pública, com poderes para esse fim.

6.3.3. Caso o Prazo de Validade da Proposta seja omitido na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao previsto no item 7.1, alínea "c".

6.3.4. Caso a descrição do objeto seja parcialmente omitida na Proposta de Preços, a Pregoeira entenderá como sendo igual ao previsto no Termo de Referência.

6.4. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos, podendo a Prefeitura de Viana/MA solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais 60 (sessenta) dias.

6.4.1. A licitante poderá recusar ou aceitar o pedido de prorrogação, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

6.5. A Prefeitura de Viana/MA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.7. Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

6.8. Não serão aceitos Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.9. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.10. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado, identificado conforme o indicado no item 6.1, contendo os seguintes documentos referentes a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

Fls Nº 133

Servidor: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 019
Proc. nº: 010601-2020
Rubrica: [assinatura]

no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- f) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil.

7.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.
- a) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - a.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - a.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - a.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
 - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- c) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, incluído pela Lei Federal nº 9.854/1999, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO V deste Edital.

[assinatura]



Fle Nº 1107
Servidor: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPI
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
PIS. nº: 050
Proc. nº: 010601 - 2020
Rubrica: 9

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, com o objetivo de comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral-ILG e Índice de Liquidez Corrente-ILC os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo}} \geq 1$$

- a.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- a.2) A licitante que apresentar resultado MENOR QUE UM nos Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- a.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- a.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
 - a.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - a.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - a.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- a.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- a.7) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

Fls. nº: 054Proc. nº: 010601-2020Rubrica: [assinatura]

a.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Recibo de Entrega emitido pela Receita Federal. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação.

a.1.) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Contrato de Prestação de Serviços entre a empresa e o Profissional (Engenheiro Civil ou Elétrico);

7.2. O não atendimento das exigências do sub item 7.1.4. alíneas “a” e “b”, tornará a licitante inabilitada.

7.3. Exigir-se-á do Microempreendedor Individual – MEI para fins de habilitação, somente os documentos que couber.

7.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.5. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão está emitida em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.6. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

7.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata que deverá ser do local do principal estabelecimento da licitante, conforme art. 3º da Lei Federal nº 11.101/2005;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, que deverá ser da sede da pessoa jurídica.

7.8. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver

[assinatura]

Fis. Nº 136Servidor: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 052
Proc. nº: 010001 2020
Rubrica: 7

dúvida e julgar necessário.

7.9. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

8.1. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, após credenciamento realizado conforme item 5 deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

8.1.1. No ato do credenciamento, as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI deverão apresentar a documentação exigida no subitem 5.8 deste Edital, enquanto condição para exercer o direito ao tratamento diferenciado e simplificado quanto ao direito de preferência e à participação no certame.

8.2. Após o credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes e receberá os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

8.3. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

8.4. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de **preço por item** e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.5. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.6. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, **considerando cada item na etapa competitiva**, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

8.8. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.9. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de

Fis N° 137Servidor: g

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 053
Proc. nº: 010601/0020
Rubrica: g

ordenação das Propostas.

- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.12. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- 8.13. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.14. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da Proposta de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procederá à negociação com a licitante classificada em 1º lugar para obter melhores condições para a Administração.
- 8.14.1. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente.
- 8.15. A Pregoeira consultará as licitantes que participaram da etapa competitiva e antes da fase de habilitação se tem interesse em integrar o CADASTRO DE RESERVA da Licitação de Registro de Preço.
- 8.15.1. A apresentação de novas propostas para registro adicional de preços não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.15.2. A Pregoeira examinará a aceitabilidade de todas as propostas para registro adicional de preços e analisará os respectivos documentos de habilitação.
- 8.15.3. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata este item, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 8.15.4. Para fins de classificação e ordenação final das Propostas, não poderá haver desistência das novas propostas para registro adicional de preços, ainda que a licitante classificada em 1º lugar seja inabilitada.
- 8.16. O registro adicional de preços a que se refere o item anterior tem por objetivo o CADASTRO DE RESERVA, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no item 8.15.3.
- 8.17. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar e das licitantes que aceitaram compor o CADASTRO DE RESERVA, com o objetivo de verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 8.17.1. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando, a critério da Pregoeira, tratar-se de esclarecimentos sobre dúvidas ou manifestos erros formais.
- 8.18. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.
- 8.19. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, ou os apresentar em desacordo ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no item 8.21.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

Fle Nº 138
Servidor: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 054
Proc. nº: 010601/2020
Rubrica: 9

8.20. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

8.21. As Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

8.21.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.2. A declaração do vencedor de que trata o item 8.21.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista, para a abertura da fase recursal.

8.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 15.1 deste Edital.

8.22. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou de nova documentação escoimadas dos vícios que ensejaram a decisão.

8.23. A Pregoeira consultará as licitantes credenciadas presentes sobre a intenção de recorrer do julgamento do presente Pregão.

8.24. Havendo manifestação da intenção de recurso, a Pregoeira registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) informará à licitante recorrente que terá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- b) informará às licitantes o dia que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da sessão;
- c) informará às licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso, caso os autos do processo licitatório não sejam disponibilizados imediatamente para vista.

8.25. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada.

Fis Nº 135Servidor: 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
CPL
FIS. Nº 055
Proc. nº: 010601/2020
Data: 08/08/2020

8.26. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante vencedora fica obrigada a apresentar a Proposta de Preços Adequada ao preço final, observado o prazo de 02 (dois) dias úteis contado da lavratura da ata.

8.26.1. O prazo para apresentação da Proposta de Preços Adequada poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

8.26.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Viana/MA, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15 deste Edital.

8.27. Não havendo interposição de recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto à licitante vencedora, logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item anterior.

8.28. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

8.29. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) que não atenda às exigências deste Edital;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital;
- c) apresentem preços unitários acima do estimado para este Pregão, constante da Planilha Orçamentária, Anexo I do Termo de Referência;
 - c.1) antes de desclassificar Proposta por preço acima do máximo estabelecido, a Pregoeira poderá negociar com a licitante a redução do seu preço. Caso obtenha êxito na negociação, o valor da Proposta será readequado devendo o representante da licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da sessão.
- d) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira admitindo-se, planilha de custos elaborada pela própria licitante sujeita a exame da Prefeitura Municipal de Viana/MA e/ou contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.
 - d.1) A licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a sessão com as licitantes remanescentes.
- e) alterarem o quantitativo previsto nas tabelas contidas no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária fornecida pela Administração (acréscimos, diminuições, supressões de quantitativos e/ou itens e subitens).
- f) que apresente produto com prazo de garantia de fabricação inferior ao previsto no Termo de Referência será desclassificada para o respectivo item.

8.30. Os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes que participaram da fase de lances permanecerão sob a guarda da Pregoeira até a data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Fis N° 140Servidor: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 056
Proc. nº: 010601-2020
Pública: 9

9. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

9.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) a licitante não credencia representante ou procurador;
- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

9.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL localizada na sede da Prefeitura Municipal de Viana/MA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.4. O Recurso será dirigido à Autoridade Competente por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

9.5. Cabe a Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

9.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo à Autoridade Competente para homologação.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Viana/MA se reserva ao direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

11.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou nulidade deste procedimento licitatório, ressalvada a hipótese prevista no artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.3. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Prefeitura Municipal de Viana/MA.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Fte Nº 141
Servidor: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 057
Proc. nº: 02.0601 2020
Rubrica: 0

12.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da respectiva Notificação.

12.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CPL.

12.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, convocar licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

12.2.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Viana/MA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15.1 deste Edital.

12.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município e as licitantes vencedoras, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

12.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado na Imprensa Oficial, assim como divulgado no site da Prefeitura Municipal de Viana/MA, de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

12.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução dos serviços, para futura contratação, obrigando-se as beneficiárias do registro e a Prefeitura Municipal de Viana/MA ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

12.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VI deste Edital.

12.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

12.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.9. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Viana/MA, a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado às beneficiárias a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora.

12.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, somente poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação – CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem

Fis. Nº 142Servidor: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 058
Proc. nº: 010.601.2020
Rubrica: 9

e observadas as normas em vigor.

12.10.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

12.10.2. Caberá às empresas Beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Viana/MA.

12.10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão.

12.10.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

12.10.5. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

12.10.6. A Comissão Permanente de Licitação – CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

12.11 O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. As contratações com as Beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no ANEXO VII deste Edital.

13.2. As Beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair ao direito de contratação.

13.2.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo Beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Viana/MA;

13.2.2. Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada no ato da assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia, emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, ou Fiança Bancária, emitida por banco autorizado pelo BACEN, a critério da contratada.



Fis Nº 143
Servidor: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 089
Proc. nº: 010001/2020
Rubrica: ej

Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CONTRATANTE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CONTRATANTE.

A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 81 ou 87 da Lei 8.666/93.

Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços e fornecimentos contratados.

13.2.3. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CONTRATANTE.

13.3 É facultado à Administração, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho e assinar Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer os serviços/objeto que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no Item 14.1 deste Edital.

13.3.1 É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.

13.3.2 Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

13.3.3 A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato de Serviços justificado e aceito pela Administração, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.4 Para a assinatura do Contrato Administrativo, as Beneficiárias deverão ser representadas por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

13.5 As Beneficiárias se obrigam a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

[Handwritten marks]

Fis Nº 124Servidor: 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 000
Proc. nº: 010601 2020
Rubrica: 9

13.6 No ato da assinatura do Contrato Administrativo, as Beneficiárias deverão apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital.

13.7 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.3 Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

14.4 Aplicando-se o disposto no Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, garantido a defesa e o contraditório:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

14.5 Além da multa aludida no item anterior, a Prefeitura Municipal de Viana/MA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviços:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.6 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

14.7 Caberá ao Fiscal do Contrato, conforme o caso, propor a aplicação das penalidades previstas mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.8 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Prefeitura.

14.9 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
Fls. nº 145
Servidor: [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 061
Proc. nº: 0.00601/2018
Rubrica: [assinatura]

amigável ou judicialmente.

14.10 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

15 DA FONTE DE RECURSO

15.1 As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Viana/MA.

15.2 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

16 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

16.2 A Contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos com o Estado (Ativa e Débitos), CNDT e Certidões Municipais, com datas de validades compatíveis à do pagamento.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura de Serviços para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Prefeitura, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

17.2 A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

17.3 Os envelopes de habilitação lacrados das demais proponentes, ficará sob o poder da Pregoeira até a assinatura do Contrato. Findo este prazo, os envelopes de habilitação ficaram a disposição para retirada

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 062Proc. nº: 010601/2018Rubrica: [assinatura]

pelo respectivo licitante pelo período de 30 (trinta) dias;

17.3.1 Decorrido o prazo do subitem anterior, a administração irá proceder o descarte dos envelopes das empresas que não retiraram no prazo estabelecido:

17.4 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.5 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I A	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VI	MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ANEXO VII	CONTRATO ADMINISTRATIVO
ANEXO VIII	MODELO DA MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Viana/MA, 14 dezembro de 2018.


Arlene Pereira Barros

Secretaria de Administração e Planejamento


Maria Celma Ripardo
PREGOEIRA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 063

Proc. nº: 010601/2018

Rubrica: [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.048/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços contratação de empresa produtora para realização de festas e eventos de acordo com o calendário de festividades do município de Viana/MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos discriminados no Anexo I-A Planilha Orçamentária, deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Viana não possui, em seus quadros, pessoal qualificado e nem equipamentos para promoção e organização dos principais eventos festivos e comemorativos da cidade quais sejam: Carnaval, Festas Juninas, Aniversário da Cidade, Festival do Peixe, Réveillon, etc....

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.
- 3.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
 - Decreto Municipal nº 061 de 04 de setembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
 - Decreto Federal 7.894/2013; 9488/18;
 - Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. Participam do Registro de Preços os seguintes Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMED; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Assistência Social;

5. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

- 5.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços seguem descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.
- 5.2. A quantidade dos serviços indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- 5.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário do item assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do item estimado para o período de 12 (doze) meses.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTE DE RECURSO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

Fls Nº 148
Servidor: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 067
Pro. nº: 010601 2020
Rubrica: 0

- 6.1. O valor total estimado para aquisição é de R\$ 8.091.646,67 (oito milhões, noventa e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos), tendo como referência o preço médio obtido através de 03 (três) pesquisas de preços, conforme Planilha Orçamentária, acostada nos autos.
- 6.2. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Viana/MA.
- 6.3. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil, consoante o Art. 6º § 2º, do Decreto Municipal nº 061/2017.

7. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão realizados no Município de Viana de acordo com Ordem de Serviços emitida pela Contratante.

8. DEMANDA E CANCELAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão demandados com antecedência mínima de até 48 (quarenta e oito) horas, por meio de solicitação formal da CONTRATANTE e a execução dar-se-á pela Contratada após autorização na Ordem de Serviços emitida pelo CONTRATANTE.
- 8.2. A CONTRATANTE deverá manter informada a empresa sobre o agendamento dos serviços com a maior antecedência possível.
- 8.3. Caso o evento venha a ser cancelado, a empresa prestadora dos serviços deverá ser informada com a maior brevidade possível.
- 8.3. Caso o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 12 (doze) horas do seu início, a CONTRATANTE ressarcirá as despesas decorrentes, desde que devidamente comprovadas.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

9.1. A simples entrega do(s) objeto(s), não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;
- 11.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 11.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 11.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 11.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

61



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - GPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. n.º 065
Proc. n.º 010601/2019
Rubrica: [assinatura]

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem mesmo subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.1.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

12.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

12.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo demonstrar por meio da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

d) Certidão Negativa do Município da sede da licitante vencedora;

e) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

13.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. FISCAL DE CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO, o qual promoverá o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

15. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o artigo 21 do Decreto Municipal nº 061/2017, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

[assinatura]



Fis N° 150
Servidor: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fl. **CPL** 066
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76 Proc. nº: 010601 2020
Rubrica: J

16. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

- 16.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;
- 16.2. Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;
- 16.3. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;
- 16.4. Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;
- 16.5. O registro a que se refere o item 16.4, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos arts. 18, II, 19 do Decreto Municipal nº 061/2017, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista do art. 11, §3º, do referido Decreto.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada às seguintes multas:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

17.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além da multa aludida no item anterior, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Viana/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

17.6. Caberá a fiscalização do contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

17.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

17.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Viana/MA,

Fis N° 151Servidor: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ nº. 06.439.968/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 067
CPL 0106012000
Rubrica: [assinatura]

ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

18.1.A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº 061/2017.

18.3.As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo.

19. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 061/2017.

20. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação – CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

20.2.Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto ao Comissão Permanente de Licitação – CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

20.3.Caberá à empresa Beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Viana/MA.

20.4.As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme Art. 21, § 3º do Decreto Municipal nº 061/2017.

20.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o Art. 21, § 4º do Decreto Municipal nº 061/2017.

20.6.Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.7.A Prefeitura Municipal de Viana/MA não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

Viana/MA, 14 dezembro de 2018.

Arlene Pereira Barros
Secretaria Municipal de Administração

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ nº. 06.439.998/0001-76

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 068
 Proc. nº: 020601/2020
 Rubrica: 8

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.048/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTDE	P. UNIT.	P. TOTAL
01	ALUGUEL DE ILUMINACAO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE TIPO A - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS: COM 1 MESA DE ILUMINACAO DIGITAL DE 24 CANAIS, 2 TORRES DE LUZ TIPO PIRULITO PARA BANCADA GERAL, 2 SET LIGHT, 8 LAMPADA PAR LED, 1 RACK DIMMER DE 12 CANAIS, 1 MAQUINA DE FUMACA, TODA ESTRUTURA COM CABEAMENTO PARA LIGAÇÃO COM OPERADOR	diária	15	2.266.67	34.000.00
02	ALUGUEL DE ILUMINACAO PROFISSIONAL TIPO B - DEVENDO SER COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTE ITENS: 01 MESA DE ILUMINACAO DMX 48 CANAIS DE FADER, 05 RACKS DIMMERBOX COM 12 CANAIS DE 4 KW, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PARFOCO 01, 12 REFLETORES COM LAMPADAS PAR FOCO 02, 24 REFLETORES COM LAMP ADAS PAR FOCO OS, 08 REFLETORES SET LIGHT COM LAMPADAS DE 1000W, 20 REFLETORES PC 1000W, 16 SEGUIDORES ELIPSOIDAI 750W (COM FACA, IRIS, PORTAL-GEL E PORTA- GLOBO), 01 CANHAO SEGUIDOR HMI, 02 MIN BRUTES DE 06 LAMPADAS, 08 FRESNEIS DE 1000W, 01 MAQUINA DE FUMACA COM GLICERINA E VENTILADOR: FIACAO, SERIES, EXTENSOES E CABOS PARA A LIGACAO DO SISTEMA DISTRIBUIDOR DE ENERGIA COM ATERRAMENTO E CABO AC COM MAIS DE 50 METROS.	diária	15	3.600.00	54.000.00
03	ILUMINAÇÃO BÁSICA, ESPECIAL, BRANCA, GRID E PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO: Serviço de locação com montagem e desmontagem de painel de led em alta definição com dimensões 3x4 com técnica, sistema de iluminação para palco, composta no mínimo de 36 refletores lâmpada PAR 1.000 watts, 16 movingsheads, 02 máquinas de fumaça de 1.500 watts cada, 04 strobos, 04 minibrut's, set light, 01 mesa controladora digital, pufas, cabeamento e assessorias. Iluminação branca composta no mínimo de 20 refletores de 1.00watts cada com estrutura de suporte e candeamento para clarear toda área do evento e apresentação das quadrilhas. Grid em estrutura Q30, para sustentação do equipamento no palco, medindo 10m x 8.0 m x 5,0m reguláveis, pessoal técnico e de apoio, extintores de incêndio, incluindo despesas com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe. (1 UNID x 30 DIAS).	DIÁRIA	30	6.133.33	184.000,00
04	Serviço de divulgação em carro de som, tipo trio caminhão 3/4	HORA	80	212,00	16.960,00
05	Serviço de divulgação em carro de som, tipo pick-up diesel/gasolina	HORA	160	102,00	16.320,00
06	Serviço de divulgação em carro de som, tipo automóvel	HORA	200	72,33	14.466,67
07	Microfone profissional sem fio UHF para 50mts.	DIARIA	180	202,67	36.480,00

[Handwritten signature]

File No 153
Servidor: 8ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
File nº 069
Proc. nº 010601/2020
Rubrica: 9

08	ILUMINAÇÃO DE AMBIENTE: Com 10 (dez) canhões direcionados em locais estratégicos de evento. Obs. As cores da iluminação devem seguir o padrão da Prefeitura	DIARIA	40	683.33	27.333.33
09	Serviço de locação de telão, tam.minimo 2x4	DIARIA	180	212.00	38.160.00
10	Serviço de locação de projetor de imagens	DIARIA	180	463.33	83.400.00
11	Rádio Transmissor: Rádios transmissores em excelente estado, para utilização na comunicação entre a equipe do evento, o cerimonial e a equipe de apoio.	DIARIA	200	48.33	9.666.67
12	Serviços Fotográficos: Cobertura fotográfica de todo o evento, seleção e montagem das melhores fotos em meio digital para entrega em CD, com o mínimo de 100 fotos.	DIARIA	80	455.33	36.426.67
13	Serviço de locação de Cadeiras de PVC, sem braço, lote com 10 und	DIARIA	3.000	42,33	127.000.00
14	Serviço de locação de Mesas de PVC, quadrada, lote com 10 und.	DIARIA	600	42.00	25.200.00
15	Serviço de locação de caixas térmicas (116cm x 80cm x 60cm) capacidade 350 lts.	DIARIA	400	48.00	19.200.00
16	Serviço de locação de suporte para Banner	DIARIA	100	37.67	3.766.67
17	SONORIZAÇÃO I: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização para palestra, com potência que atenda toda a área do evento, composto de 01 mesa 02 microfones sem fio, com reprodutores de cd, dvd e usb, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, e demais equipamentos, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	DIARIA	150	1.953.33	293.000.00
18	SONORIZAÇÃO II: Serviço de locação se sonorização, com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 36 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de médio porte e nacionais de grande porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio. (1 UNID x 50 DIAS)	DIARIA	50	7.933.33	396.666.67
19	SONORIZAÇÃO III: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas digitais para palco e PA de 24 graves, 04 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais de medio porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	DIARIA	20	5.666.67	113.333.33
20	SONORIZAÇÃO IV: Serviço de locação com montagem e desmontagem de sistema de sonorização tipo line, com potência que atenda toda a área do evento, composto de duas mesas para palco e PA de 16 graves, 02 microfones sem fio, amplificadores, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno de palco, monitores, sides, pedestais, microfones com fio, boxes e demais equipamentos que atenda rider técnico, de atrações musicais regionais e local de pequeno porte, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, pessoal técnico e de apoio.	DIARIA	25	3.566.67	89.166.67
21	GERADOR DE ENERGIA: serviço de locação de grupo gerador de energia móvel, fixado em reboque ou caminhão, silenciado, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, abastecido, operadores e auxiliares, cabos elétricos	DIARIA	50	3.300.00	165.000.00



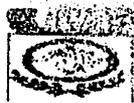
Fls Nº 154
 Servidor: 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls nº: 070
 Proc. nº: 0106012006
 Rubrica: 0

	para ligação, aterramento, extintores de incêndio, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe para uso diário 12 horas (2 x 50 DIAS)				
22	SEGURANÇA: Serviço de equipe de segurança formado 40 (quarenta) homens, desarmados, uniformizados, capacitados para execução de segurança de grandes eventos, incluindo despesas com alimentação (lanche) à equipe. (40 PESSOAS x 50 DIAS).	DIÁRIA	50	6.566,67	328.333,33
23	ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO: Contratação de equipe para ornamentação e decoração de toda área e estrutura dos eventos como palco e toda área reservada, com a temática da festa oferecida. (projeto em anexo).	DIÁRIA	10	11.666,67	116.666,67
24	PRODUÇÃO: Contratação de equipe de coordenação e produção, formada de 1(um) coordenador geral, 1 (um) coordenador de produção, 1(um) assistente de produção, 1 (um) coordenador de segurança, 1(um) coordenador de Alimentação, 2 (dois) eletricitas, 1 (um) coordenador de montagem, desmontagem e demais necessidades durante e depois do período da realização do evento. (08 PESSOAS X 50 DIAS).	DIÁRIA	50	1.433,33	71.666,67
25	CERIMONIALISTA- PESSOA CAPACITADA PARA REALIZAR TODA A AREA ENVOLVENDO O CERIMONIA	diária	40	366,67	14.666,67
26	LOCUTOR PARA CERIMONIA - PROFISSIONAL CAPACITADO, PARA LEITURA NA REALIZACAO DOS SERICOS NA AREA CERIMONIALISTA.	diária	60	466,67	28.000,00
27	ANIMADOR/RECREADOR - PESSOA QUE TEM A FUNCAO DE DESENVOLVER PROGRAMAS LUDICOS, O TECNICO EM RECREACAO/ ANIMADOR E AQUELE QUE TEM O CONTATO DIRETO COM PUBLICO PARTICIPANTE E COM AS ATIVIDADES LUDICAS DESENVOLVIDAS. DEVE ENTENDER DE COMPORTAMENTO HUMANO, TER YISAO NA AREA E PLANEJAMENTO ANTECIPADO E ORGANIZACIONAL. FORMACAO SUPERIOR EM EDUCACAO FISICA / OU ARTES.	diária	40	400,00	16.000,00
28	BANDAS LOCAIS: Contratação de atrações (artística/banda) local de pequeno porte; estilo musical e repertorio variado com predominância do período para realização de show com duração mínima de 03 (três) horas nos eventos da Prefeitura Municipal.	CACHÊ	50	4.866,67	243.333,33
29	BANDAS REGIONAIS: Contratação de atrações (artística/banda) de renome regional de médio porte; estilo musical e repertorio variado com predominância forró para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	CACHÊ	40	26.000,00	1.040.000,00
30	BANDAS NACIONAIS: Contratação de atrações (artística/banda) de renome nacional de grande porte; estilo musical e repertorio variado com predominância forró para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação e transporte, traslado e camarim, nos principais dias do evento.	CACHÊ	16	80.333,33	1.285.333,33
31	ATRAÇÕES ARTISTICAS (DANÇAS) LOCAL E REGIONAL: Contratação de atrações (artística/dança) de renome regional de médio porte; estilo com predominância variada para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora; incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	CACHÊ	50	3.566,67	178.333,33

U.
A



Fls N° 135

Servidor: 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls nº: 071

Proc. nº: 000601 2020

Rubrica: 2

32	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE MATRACA) LOCAL E REGIONAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte: estilo Bumba meu boi de matraca para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora: incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	CACHÊ	25	4.766,67	119.166,67
33	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS (BUMBA MEU BOI SOTAQUE ORQUESTRA) LOCAL E REGIONAL: Contratação de atrações (artística/cultural) de renome local e regional de médio porte: estilo Bumba meu boi de orquestra para realização de apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora: incluindo as despesas de toda a equipe com hospedagem, alimentação (lanche).	CACHÊ	25	4.866,67	121.666,67
34	BANHEIRO QUÍMICO - Contratação de 20 banheiros químicos higienizados, com limpeza diária, incluindo despesas como hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe. (20x50 dias)	DIÁRIA	50	3.866,67	193.333,33
35	ARQUIBANCADA - Contratação e locação de arquibancada, com dimensões de 20x4, com estrutura em ferro e assentos de madeira ou alumínio Q30 com assentos de madeira. Incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação da equipe. (1 UNID x 25 DIAS)	DIÁRIA	25	3.666,67	91.666,67
36	BUFFET DE ALIMENTAÇÃO - (consiste na preparação e o fornecimento dos diversos gêneros alimentícios). COFFEE BREAK 1 - consistirá na confecção de kits lanche, composto de 01 salgado variado 90g, mixto (pão, mortadela e queijo) ou 01 fatia de Bolo 50g, refrigerantes servidos em copos de 180 ml e 01 água mineral em garrafa de 300ml. Salgado - Coxinha, Bolinho de frango, empada de frango e catupiry, pastel de forno ou pão de queijo. Bolos simples diversos sabores - Laranja, Milho, Tapioca, Chocolate (sem recheio e sem cobertura). Refrigerante - 2 litros feito de cola ou de guaraná. (310x10 dias)	POR PESSOA	3.100	21,00	65.100,00
37	PALCO I:- Contratação de locação de palco com camarim, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 14x10m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30. E camarim com dimensões de no mínimo 6x6, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	DIARIA	40	7.900,00	316.000,00
38	PALCO II: - Contratação de locação de palco, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 10x8m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	DIARIA	30	5.500,00	165.000,00
39	PALCO III: - Contratação de locação de palco, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 8x6m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	DIARIA	30	4.533,33	136.000,00
40	PALCO IV:- Contratação de locação de palco, incluindo montagem e desmontagem, com dimensões de 6x4m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 e iluminação. Pessoal técnico e de apoio, incluindo toda despesa de transporte para traslado da equipe.	DIARIA	30	2.666,67	80.000,00
41	TENDA I : Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (12,00m x 12,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIARIA	80	1.866,67	149.333,33

C. A.



Fig No 156
 Servidor: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 CNPJ nº. 06.439.588/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 nº. 072
 Proc. nº. 090601 9000
 Rubrica: ep

42	TENDA II: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (10,00m x 10,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIARIA	80	1.600,00	128.000,00
43	TENDA III: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (8,00m x 8,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIARIA	80	1.296,67	103.733,33
44	TENDA IV: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (6,00m x 6,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIARIA	80	906,67	72.533,33
45	TENDA V: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (5,00m x 5,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIARIA	80	730,00	58.400,00
46	TENDA VI: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (4,00m x 4,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIARIA	80	526,67	42.133,33
47	TENDA VII: Contratação de locação de tenda em estrutura tubular, com cobertura de lona impermeável (3,00m x 3,00m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w	DIARIA	80	373,33	29.866,67
48	CAMAROTE - Camarote com montagem e desmontagem, dimensões de 40x06m2, cobertura de Lona, com estrutura em alumínio Q30 ou ferro galvanizado, pessoal de montagem, desmontagem e de apoio, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte para traslado da equipe.	DIARIA	20	6.000,00	120.000,00
49	Serviço de show pirotécnico	EVENTO	10	12.500,00	125.000,00
50	QUENTINHA: Comida pronta tipo quentinha, acompanhada de colher descartável e guardanapo. Contendo 500 gramas de alimento por quentinha. Cereais e massas: Arroz e macarrão. Salada: Com no mínimo 3 (três) ingredientes (verduras e hortaliças). Principal: Carne bovina, carne de frango, carne suína ou peixe. Uma (1) opção. Acompanhamento: Farofa, feijão e uma latinha de 300 ml de suco ou refrigerante. Arroz (Branco, Maria Isabel, com cenoura). Salada 1 (alface, rúcula, tomate, pepino, pimentão, cebola e azeitona). Salada 2 (verduras: cenoura, beterraba, batata, chuchu e maionese) Obs. Incluso talheres descartáveis e guardanapos.	UND	10000	17,33	173.333,33
51	LANCHE: Com mesa montada, medindo 0,80x1,50m, coberta com toalha de cetim ou malha, todas as peças utilizadas para a montagem do buffet na mesa deverão ser de vidro ou alumínio. Cardápio: 7 (sete) opções de bebidas e 15 (quinze) opções de quitutes, 5 (cinco) opções de salgados, 5 (cinco) opções de frutas, 5 (cinco) opções de doces e tábuas de frios com 4 (quatro) opções de queijos e 3 (três) opções de presuntos. BEBIDAS- café, leite, chocolate, cappuccino, iogurte, chás variados, refrigerante (qualidade coca-cola, similar ou superior), 2 tipos de sucos e água mineral. QUITUTES- pão francês mini, baguete, ciabata, pão massa fina mini, pão de queijo, sanduíches naturais, queijos variados, presuntos variados, sanduíche de metro, mini brioche, broa de coco, croissant, croissant folheado, pastel de forno, beiju com manteiga, beiju com queijo, beiju com coco, cuscuz de milho, cuscuz de arroz, mini sanduíches, misto quente, folheados doces	POR PESSOA	8.000	24,67	197.333,33



PREFEITURA DE VIANA

Fº N° 157

Servidor: 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CNPJ nº. 08.439.888/0001-76

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 073

Proc. nº: 040.601.9020

Rubrica: 0

	(banana com canela, ameixa, doce de leite, etc), biscoitos salgados e doces, bolo (trigo, laranja, cenoura, macaxeira, formigueiro, tapioca, milho, laranja, cenoura e etc). SALGADOS-quiches recheados (atum, cebola com bacon e etc), canapés, tartalets, esfirra, empadas. FRUTAS- melão, abacaxi, mamão, banana, melância, maçã, pêra, ameixa.... DOCES: mini tortinhas (chocolate, maçã, banana com canela), mousse (chocolate, maracujá, coco, morango e etc.), brigadeiro, cajuzinho, beijinho. TABUA DE FRIOS: queijos (provolone, gongonzola, cheddar, parmesão, muzzarella de búfala, ricota, prato, edam e reino frios (peito de peru, salame italiano, presunto de frango, lombo). MATERIAL DISPONIVEL: pratos descartáveis, colheres e talheres descartáveis, copos descartáveis, guardanapos, palitos e todo o material necessário para a realização dos serviços.				
52	MINI PALCO 4M DE LARGURA POR 4M DE PROFUNDIDADE MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM 1 MT DE LAURA DO CHAO AO TABLADO, E 1 MT DE ALTURA DO TABLADO SEM COBERTURA	diária	25	1.966,67	49.166,67
53	ALUGUEL DE PALCO TIPO 01: BOX TRUSS EM P30, MEDINDO 6,00M DE FRENTE POR 4,00M DE PROFUNDIDADE: COM 1,30 MTS DE ALTURA DO PISO AO SOLO, PE DIREITO COM ALTURA DE 5,00M. PISO EM PLACAS PRE-FABRICADAS DE 2,20MX2,20M, COM PERFIL U DE 4", POR 1/8, REVESTIDO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 18,00MM COBERTURA DE LONA ANTICHAMAS COM BLACKOUT NA COR BRANCA, FUNDO E LATERAIS DA CAIXA CENICA DEVERAO SER FECHADAS DE LONA PRETA ANTICHAMAS COM BLACKOUT COM ESCADAS	diária	25	2.700	67.500,00
54	ALUGUEL DE BARRICADA: ESTRUTURA METALICA, GRANDES DE CONTENCAO COM 15 M DE COMPRIMENTO.	diária	3000	15,00	45.000,00
55	ALUGUEL DE CERCA DISCIPLINADORA: MODULADA, COM 1,1M DE ALTURA POR 2M DE COMPRIMENTO SIMPLES	diária	3000	19,33	58.000,00
56	ALUGUEL DE PÓRTICO DE ENTRADA: PORTICO DE ENTRADA 10MX6M MONTADA Q30, COM 10MX6M MONTADA EM Q30, COM 10M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA DE FORA A FORA E 8M DE LARGURA POR 4M DE ALTURA DE DENTRO A DENTRO, REVESTIDOS COM BANNERS SINALIZADORES DE 4M DE ALTURA POR 1M DE LARGURA NAS LATERAIS E NA PARTE SUPERIOR, BANNER DE 10M DE LARGURA POR 2M DE ALTURA	diária	30	1.600,00	48.000,00
57	ARRANJO DE FLORES - ELABORACAO DE ARRANJOS DE FLORES TIPO JARDINEIRAS PARA MESA PLENA RIA E ARRANJOS COM TRIPES COM FLORES NATURAIS	diária	50	416,67	20.833,33
58	ARRANJOS DE FLORES - ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE BUFFET	diária	60	333,33	20.000,00
59	ARRANJOS DE FLORES - ARRANJO DE FLORES PARA MESA DE CONVIDADOS E AUTORIDADES	diária	60	300,00	18.000,00
60	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO A: CAMARIM NO TAMANHO 3X4 ESPECIAL CLIMATIZADO	diária	50	1.933,33	96.666,67
61	ALUGUEL DE CAMARIM TIPO B: CAMARIM NO TAMANHO SX4 CLIMATIZADO (DUPL0) COM ESPELHO E ARARA E INSTALAÇÕES ELETRICAS	diária	30	2.500,00	75.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO.....R\$					8.091.646,67

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA

Fto. Nº 158

Servidor: 4

Viana/MA, 14 dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 074

Proc. nº: 010601 2020

Rubrica: 9

Arlene Pereira Barros
Secretaria de Administração e Planejamento
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CNPJ nº. 06.439.988/0001-76

PREFEITURA DE VIANA
Fls. nº 159
Servidor: g

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 075
Ass. nº: 0601 2020
Data: 7

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

End.: Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018** outorgando-lhe poderes para participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREFEITURA DE VIANA/

Fis. nº 160

Serviço: 9

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 076

Proc. nº: 010601/2020

Rubrica: ep

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

End.: Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

U.



PREFEITURA DE VIANA

Fls. nº 161Seminário: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 077Proc. nº: 010601/2010Rubrica: 9**IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida _____ no endereço _____, à Prefeitura Municipal de Viana/MA, para fornecimento do objeto abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL					

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, englobando tudo o que for necessário para o fornecimento do objeto, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos que não somos empresa de "fachada" e que possuímos instalações, estrutura administrativa e operacional compatível para fornecimento dos serviços/objeto, sujeito a confirmação da veracidade, a qualquer momento, por vistoria da Prefeitura Municipal de Viana/MA.

1. Dados da Empresa:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

CEP: _____ e

Cidade: _____ Estado: _____

2. Dados Bancários:

Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

3. Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias).

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

End.: Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro, Viana/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 078

Proc. nº: 000601/2020

Rubrica: [assinatura]

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

Prezada Pregoeira,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Local, data e assinatura
 (nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls N° 103
 Servidor: 9

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. n°: 070
 Proc. n°: 010601 2020
 Rubrica: 9

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.00.048/2018

ANEXO VI-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preços n° /_____/2018
 Processo Administrativo n° 00...../2018

O **MUNICÍPIO DE VIANA/MA**, inscrito no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, com sede à Praça Ozimo de Carvalho, n° 141, Centro, Viana/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela xxxxxxxxxxxxxxxx. **RESOLVE** registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL N°/2018**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo N°/2018**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto 7.894, Decreto 3555/2002 e Decreto Municipal n° 061/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa produtora para realização de festas e eventos de acordo com o calendário de festividades do município de Viana/MA, visando contratações futuras e eventuais, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.
- 1.2. **CADASTRO DE RESERVA** – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da **BENEFICIÁRIA DA ATA**, em cumprimento ao Art. 9º e Art. 10, § 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 061/2017:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF N°. RG N°. DADOS BANCÁRIOS: ITENS:	FONE/FAX:
----	---	------------------

1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS** – As informações sobre empresa beneficiária, representante legal, especificações dos serviços, quantitativos e preços dos itens registrados no Sistema de Registro de Preços do Município de Viana/MA por intermédio da presente Instrumento encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. A presente Ata de Registro de Preços visa atender eventual e futura necessidade do(s) seguinte(s) Órgão(s) Participante(s): _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O **MUNICÍPIO** e a **BENEFICIÁRIA** se vinculam plenamente à presente Ata e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo n° 00.048/2018 e que são partes integrantes

U.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE VIANA
 Fls Nº 164
 Servidor: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 080
 Proc. nº: 010601/2018
 Rubrica: [assinatura]

deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 048/2018;
- c) Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação;
- d) Proposta de Preços das empresas constantes no Cadastro de Reserva e respectivos documentos apresentados no procedimento da licitação, quando couber.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. A presente ATA e o Contrato Administrativo reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal 7.894; 9488/18
- e) Decreto Municipal nº 061/2017 de 04 de setembro de 2017;
- f) Edital do Pregão Presencial nº 048/2018 e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

4.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

4.3. Os casos omissos serão decididos pelo MUNICÍPIO, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

5.1. A BENEFICIÁRIA obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta Ata, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo MUNICÍPIO, ficando sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

5.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos serviços pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à BENEFICIÁRIA a preferência na contratação, desde que a sua proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o Art. 15 do Decreto Municipal nº 061/2017.

5.3. As contratações com a BENEFICIÁRIA da presente ATA serão formalizadas pelo MUNICÍPIO por meio do Contrato Administrativo ou instrumento hábeis, consoante o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4. O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade desta Ata será de até 12 (doze) meses contados de sua publicação, vedada sua prorrogação, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 11 do Decreto Municipal nº 061/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PROCESSOS DE REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Quando da necessidade de contratação deverá ser formalizado processo específico com a indicação dos serviços que se pretende adquirir, observadas as normas internas pertinentes à instrução dos autos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 061/2017.

7.2. Os processos de requisições dos serviços deverão ser encaminhados para consulta prévia da CPL, a fim

(0)



Fis. nº 165
 Servidor: 9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fis. nº: 081
 Proc. nº: 010601-2020
 Rubrica: 9

- de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.
- 7.3. Após análise e pronunciamiento da CPL, os autos do processo serão encaminhados ao Órgão Participante para ser autorizada a contratação por seu Titular em ato administrativo competente.
- 7.4. A BENEFICIÁRIA da Ata será convocada pelo Órgão Participante para retirar a Nota de Empenho da Despesa e assinar o Contrato Administrativo, observado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.4.1. O prazo para a assinatura do Contrato Administrativo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pela BENEFICIÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 7.5. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a Beneficiária não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato Administrativo ou tiver seu registro cancelado, convocar licitante do CADASTRO DE RESERVA, observada a ordem de classificação, uma na falta da outra, para fornecer o material que se pretende adquirir, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Beneficiária, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 7.5.1. É facultado a Pregoeira reabrir o certame com a convocação das licitantes remanescentes, quando não houver opção decorrente do CADASTRO DE RESERVA.
- 7.5.2. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.
- 7.5.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato Administrativo, sem motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, observado o prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará na aplicação das sanções previstas na Cláusula Dezenove, desta Ata.
- 7.6. Para a assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá ser representada por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.
- 7.7. A BENEFICIÁRIA se obriga a manter, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 7.8. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a BENEFICIÁRIA deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 8.1.2 do Edital. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no Art. 11, § 1º, do Decreto Municipal nº 061/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 8.1. A execução das eventuais e futuras contratações será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo órgão participante, nos termos do art. 65 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.1.1. Competirá à fiscalização dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao MUNICÍPIO, por intermédio da CPL (Órgão Gerenciador), promover as negociações junto à BENEFICIÁRIA, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO deverá:
- convocar a BENEFICIÁRIA visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado;
 - frustrada a negociação, a BENEFICIÁRIA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
 - convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação, caso não haja mais opção no



CADASTRO DE RESERVA. o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação.

9.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) convocar os fornecedores integrantes do CADASTRO DE RESERVA para negociarem a majoração dos preços, devendo restar comprovado que o novo preço ainda é mais vantajoso à Administração, frente aos valores praticados no mercado. Caso não haja mais opção no CADASTRO DE RESERVA, o MUNICÍPIO poderá convocar as licitantes remanescentes para negociação;
- b) no caso de fracasso na negociação, liberar os fornecedores do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

9.4. Não havendo êxito nas negociações o MUNICÍPIO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou de item desta, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou assinatura do Contrato Administrativa no prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho da CPL do MUNICÍPIO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e informará aos BENEFICIÁRIOS a nova ordem de registro.

CLÁUSULA ONZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada somente por órgãos e entidades da Administração que não tenham participado do certame licitatório (“Carona”), mediante prévia consulta à CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá à empresa Beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o MUNICÍPIO.

11.1.3. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata decorrente deste Pregão.

11.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o Art. 21, § 4º, do Decreto Municipal nº 061/2017.

11.1.5. Após a autorização da CPL, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

11.1.6. A CPL não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Se algum licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução do seu objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; não comparecer ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Contrato Administrativo, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

12.2. As sanções decorrentes da execução de eventual Contrato Administrativo estão fixadas em cláusula específica.

CLÁUSULA TREZE – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito desta Ata ou das eventuais e futuras contratações, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município fará publicar o extrato da presente Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da cidade de Viana/MA, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente Ata de Registro de Preços e dos respectivos Instrumentos Obrigacionais dela decorrentes.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Viana/MA, _____ de _____ de 2018.

EMPRESA/BENEFICIÁRIO DO REGISTRO



Fis N° 168Servidor: 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fis. nº: 084Proc. nº: 0106012020Rubrica: [Signature]

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2018

PROCESSO N° 00.048/2018

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° /2018, celebrada entre o Município de Viana/MA e a Empresa abaixo, com preços registrados, em face à realização do PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018, tendo como Órgão(s) Participante(s):

OBJETO: Registro de Preços contratação de empresa produtora para realização de festas e eventos de acordo com o calendário município de Viana/MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF	
N°	
RG	

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
01				

Viana (MA), _____ de _____ de 2018.

CPL

Representante
BENEFICIÁRIA[Signature]



Fis. N° 165
 Servidor: 0

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2018

Fis. n°: 085

Proc. n°: 010601-2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Publ. n°: 0

ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO N°...../2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIANA/MA
 E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE VIANA/MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça Ozimo de Carvalho, n° 141, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 06.439.988/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, portador do RG n° _____ e CPF n° _____ e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sobo n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, _____, RG n° _____, CPF n° _____, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, resultante do **Pregão Presencial n° 048/2018**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo n° 00...../2018**, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa produtora para realização de festas e eventos conforme calendário de festividades do Município de Viana-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo n° 00.048/2018 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial n° 048/2018;
- c) Ata de Registro de Preços n° xx/2018;
- d) Proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal 7.894/13; Decreto Federal 9488/18.
- e) Decreto Municipal n° 061, de 04 de setembro de 2017;
- f) Edital do Pregão Presencial n° 048/2018 e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), não se obrigando a CONTRATANTE a demandar todos os quantitativos previstos neste instrumento, conforme Proposta de Preços abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

4.2. No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária neste exercício de 201 :

Unidade Orçamentária	
Função Programática	
Categoria Econômica	

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada no ato da assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia, emitida por seguradora autorizada pela SUSEP, ou Fiança Bancária, emitida por banco autorizado pelo BACEN, a critério da contratada.

Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.

A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CONTRATANTE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CONTRATANTE.

A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts 81 ou 87 da Lei 8.666/93.



Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços e fornecimentos contratados.

Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1 Os serviços serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Contratante ficando a beneficiária obrigada durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

8.2 Os serviços serão entregues no prazo de até 10 (dez) consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.

8.3 O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado à critério da Administração.

8.4 Os serviços serão entregues no local indicado na Nota de Empenho ou Ordem de Serviços.

8.5 Após a execução dos serviços deverá ser apresentada a Nota Fiscal e cópia da respectiva Ordem de Serviços.

8.6 O armazenamento e o transporte deverão atender às especificações determinadas pela legislação.

8.7 É de inteira responsabilidade do contratado no momento da entrega, o descarregamento dos serviços no local determinado pela CONTRATANTE.

8.8 A simples entrega não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela CONTRATANTE.

8.9 Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

8.10 Por ocasião do fornecimento, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pela CONTRATANTE e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada, formada por no mínimo 03 (três) servidores da Prefeitura, aplicando-se em interpretação extensiva o art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993:

I. Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Serviços, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante "atesto", que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.

9.3 O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Viana/MA as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

9.4 O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos

[assinatura]


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 172

Servidor: 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 088
Proc. nº: 010601 2020
Rubrica: 21

serviços entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 10.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:
- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Serviços;
 - b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.
- 10.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Notificação.
- 10.2.1. Caso a substituição do equipamento recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 10.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.
- 10.5. Caso a substituição do equipamento recusado não ocorra no prazo determinado no item 10.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA ONZE – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (fabricante, distribuidor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DOZE – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA TREZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Dentre outras atribuições decorrentes neste Contrato Administrativo e no respectivo Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:
- a) fornecer os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços;
 - b) entregar os serviços no local indicado na Ordem de Serviços.
 - a) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - b) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;
 - c) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - d) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - e) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;
 - f) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) emitir a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços por intermédio de servidor especialmente designado;
- c) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos serviços; notificar a CONTRATADA a, para a substituição de serviços reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- e) notificar a CONTRATADA, para a substituição de serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos serviços;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- j) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da respectiva Ordem de Serviços;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

15.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

15.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 177
Serviço: 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
In. nº: 090
Proc. nº: 010601 2020
Rubrica: 0

pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

15.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

15.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, acrescido de correção monetária, a Prefeitura Municipal de Viana/MA fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços de consumo sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

16.2.1. multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

16.2.2. multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

16.5. Caberá à fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

16.8. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA RESCISÃO

17.1 A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) judicialmente, nos termos da legislação.

17.4 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

17.5 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DEZOITO – DA PUBLICAÇÃO

18.1 O extrato deste Contrato será publicado pelo CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 61, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZENOVE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Viana/MA, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato:

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

Viana/MA, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

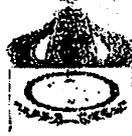
NOME:

CPF:

ASSINATURA: _____

NOME:

CPF:



Fis N° 176
Servidor: φ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 0912
Proc. nº: 0106001-2020
Rubrica: φ

CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA.

ITEM	EVENTO	PERÍODO
01	CARNAVAL	01.03.19 a 06.03.19
02	FESTAS JUNINAS	20.06.19 a 30.06.19
03	ANIVERSÁRIO DA CIDADE	08.07.19
04	FESTIVAL DO PEIXE	26.10.19 a 28.10.19
05	REVEILLON	31.12.19